TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BROCA CIRURGICA FG 702	200,00	Unidade
broca cirurgica fg 702			
2	BROCA DIAMANTADA FG 1013	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1013			
3	BROCA DIAMANTADA FG 1014	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1014			
4	BROCA DIAMANTADA FG 1016	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1016			
5	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1013 hl			
6	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1014 hl			
7	BROCA DIAMANTADA FG 1016 HL	200,00	Unidade
broca diamantada fg 1016 hl			
8	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF	200,00	Unidade
broca diamantada fg 3118ff			
9	BROCA DIAMANTADA FG 3195F	200,00	Unidade
broca diamantada fg 3195f			
10	BROCA DIAMANTADA FG 3195FF	200,00	Unidade
broca diamantada fg 3195ff			
11	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081	200,00	Unidade
broca ponta diamantada 3081			
12	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082	200,00	Unidade
broca ponta diamantada 3082			
13	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138	200,00	Unidade
broca ponta diamantada 4138			

14	BROCA CARBIDE CA Nº 3	200,00	Unidade
broca carbide ca nº 3			
15	BROCA CARBIDE CA Nº 4	200,00	Unidade
broca carbide ca nº 4			
16	BROCA CARDIDE CA Nº 5	200,00	Unidade
broca cardide ca nº 5			
17	ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)	1.000,00	Unidade
escova de robson (branca)			
18	FITA MATRIZ AÇO 5MM	100,00	Unidade
fita matriz aço 5mm			
19	FITA MATRIZ AÇO 7MM	100,00	Unidade
fita matriz aço 7mm			
20	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER	4.000,00	CX C/ 50 UNID
fita banda matriz de poliéster			
21	TIRA LIXA DE POLIÉSTER 4MM	7.500,00	CX C/150 UNID
tira lixa de poliéster 4mm			
22	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	7.500,00	CX C/12 UNID
tira de lixa abrasiva de aço 4mm			
23	PAPEL CARBONO ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	600,00	CX C/12 UNID
papel carbono articulador odontológico			
24	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 2. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100,00	Unidade
resina flow nanohibrida com nanotecnologia cor a 2. embalagem com 2gr + 20 ponteiras.			
25	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100,00	Unidade
resina flow nanohibrida com nanotecnologia cor a 3. embalagem com 2gr + 20 ponteiras.			
26	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3,5. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100,00	Unidade
resina flow nanohibrida com nanotecnologia cor a 3,5. embalagem com 2gr + 20 ponteiras.			
27	RESINA OPALLIS EA1 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis ea1 – fgm			
28	RESINA OPALLIS EA2 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis ea2 – fgm			
29	RESINA OPALLIS EA3 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis ea3 – fgm			
30	RESINA OPALLIS EA3,5 – FGM	100,00	Unidade

resina opallis ea3,5 – fgm			
31	RESINA OPALLIS DA3 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis da3 – fgm			
32	RESINA OPALLIS DA3,5 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis da3,5 – fgm			
33	RESINA OPALLIS EB2 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis eb2 – fgm			
34	RESINA OPALLIS DB2 – FGM	100,00	Unidade
resina opallis db2 – fgm			
35	ADESIVO AMBAR UNIVERSAL 5ML	60,00	Unidade
adesivo ambar universal 5ml			
36	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. CONTÉM 01 SERINGA DE 03G E 02 PONTAS APLICADORAS. MARCA: AF DO BRASIL	80,00	Unidade
pasta de polimento diamantada. contém 01 seringa de 03g e 02 pontas aplicadoras. marca: af do brasil			
37	KIT POLIMENTO COMPLETO PARA RESINA. KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. MARCA: MICRODONT	50,00	Unidade
kit polimento completo para resina. kit com 12 unidades + broqueiro. marca: microdont			
38	MICROBRUSH. APLICADOR REGULAR.	60,00	EMBALAGEM C/100 UND
microbrush. aplicador regular.			
39	DISCO DE LIXA SOF - LEX	4.000,00	Pacote
disco de lixa sof - lex			
40	MANDRIL CA DISCO POP-ON	30,00	Unidade
mandril ca disco pop-on			
41	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ/LIQUIDO – MAXION R A3 FMG	80,00	Unidade
ionômero de vidro restaurador, pó/liquido – maxion r a3 fmg			
42	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 ADRENALINA (EPINEFRINA) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML	80,00	Caixa
anestésico lidocaína 2% + 1:000.000 adrenalina (epinefrina) - uso adulto e pediátrico, solução injetável, composto por lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, livre metilparabeno, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. caixa contendo 50 tubetes de vidro com 1,8 ml			
43	ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00 - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DEARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000.POSSUIR REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	80,00	Caixa
anéstesico articaina 4% + 1:1000.00 - solução injetável contendo cloridrato dearticaina 4% + epinefrina 1:100.000.possuir registro de órgão competente, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. caixa contendo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.			
44	SELANTE RESINOSO PREVENT. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR BRANCO OPACO.	80,00	Unidade
selante resinoso prevent. embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação. cor branco opaco.			
45	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N. 15 OU 15c. C/ 100 UNID.	40,00	Caixa

lâmina para bisturi descartável n. 15 ou 15c. c/ 100 unid.			
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,7 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. C/24 UNID.	100,00	CX C/24 UNID.
fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,7 cm, esterilidade: estéril. c/24 unid.			
47	ÁGUA DESTILADA INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA	50,00	Unidade
água destilada indicada para uso em autoclave, não estéril, não injetável, e quimicamente pura, isenta de sais solúveis.embalagem com 5 litros. com certificado e registro na anvisa			
48	ROLETE DE ALGODÃO	200,00	PCT C/100 UNID
rolete de algodão			
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL	150,00	PCT C/500
compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm não estéril			
50	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G 100% ALGODÃO CILÍNDRICO	80,00	Unidade
algodão hidrófilo rolo 500g 100% algodão cilíndrico			
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	700,00	CX C/ 100UNID.
luva de procedimento de látex sem pó tamanho p. caixa com 100 unidades.			
52	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100.	700,00	CX C/ 100 UNID.
luva de procedimento de látex sem pó tamanho m. caixa com 100.			
53	ABAIXADOR LÍNGUA MADEIRA DESCARTÁVEL c/100	6.000,00	PCT c/ 100 unid.
abaixador língua madeira descartável c/100			
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM x 100M	50,00	Unidade
papel grau cirúrgico 150mm x 100m			
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM x 100M	50,00	Unidade
papel grau cirúrgico 200mm x 100m			
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM x 100M	50,00	Unidade
papel grau cirúrgico 08cm x 100m			
57	FILME PLÁSTICO PVC - ROLO 60 METROS	50,00	Unidade
filme plástico pvc - rolo 60 metros			
58	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL ESTERIL.	80,00	Caixa
sugador cirúrgico descartavel esteril.			
59	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL.	200,00	Pacote
sugador odontológico descartável.			
60	FIO RETRATOR GENGIVAL N. 000	60,00	Unidade
fio retrator gengival n. 000			
61	VASELINA SÓLIDA 90G	60,00	Unidade

vaselina sólida 90g			
62	PEDRA POMES 100G	60,00	Unidade
pedra pomes 100g			
63	FORMOCRESOL – BIODINÂMICA	80,00	Unidade
formocresol – biodinâmica			
64	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO	80,00	Unidade
benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico			
65	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	80,00	Unidade
detergente enzimatico 5l			
66	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC - BIODINÂMICA. BLISTER COM 120 UNIDADES.	80,00	Unidade
evidenciador de placa eviplac - biodinâmica. blister com 120 unidades.			
67	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 2,5ML. PCT C/ 03 UNID	100,00	Pacote
condicionador ácido fosfórico gel 37% com 2,5ml. pct c/ 03 unid			
68	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA	100,00	Pacote
touca descartável branca			
69	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL BRANCA	100,00	Caixa
máscara descartável tripla com clipe nasal branca			
70	JALECO DESCARTÁVEL PCT C/ 10UNID	400,00	Pacote
jaleco descartável pct c/ 10unid			
71	CREME DENTAL ADULTO	2.000,00	Unidade
creme dental adulto			
72	CREME DENTAL INFANTIL	2.000,00	Unidade
creme dental infantil			
73	ESCOVA DENTAL ADULTO	2.000,00	Unidade
escova dental adulto			
74	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2.000,00	Unidade
escova dental infantil			
75	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L - DESCARPACK	50,00	Unidade
coletor de material perfurocortante 20l - descarpack			
76	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ	60,00	Unidade
solução hemostática hemoliq			
77	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	60,00	Unidade
fixador radiográfico 475ml			

78	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	60,00	Unidade
revelador radiográfico 475ml			
79	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	40,00	Caixa
filme radiográfico insight infantil ip-01 periapical			
80	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED	40,00	Caixa
filme radiográfico adulto periapical e-speed			
81	FLÚOR GEL MORANGO	200,00	Unidade
flúor gel morango			
82	FLÚOR GEL NEUTRO	200,00	Unidade
flúor gel neutro			
83	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR, TUTTI FRUT	100,00	Unidade
pasta profilatica com flúor, tutti frut			
84	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	80,00	Unidade
cimento forrador de hidroxido de cálcio hydro c			
85	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS	100,00	Unidade
lubrificante para instrumentos odontologicos			
86	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	100,00	Unidade
fita adesiva para autoclave			
87	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22mm	100,00	Caixa
agulha gengival curta 30g 22mm			
88	ÁGUA DESTILADA 5L	50,00	Unidade
água destilada 5l			
89	ESPONJA HEMOSTÁTICA – HEMOSCON C/ 10 UNID	100,00	Caixa
esponja hemostática – hemoscon c/ 10 unid			
90	CLOREXIDINA 0,12% 1L	100,00	Unidade
clorexidina 0,12% 1l			
91	FOLHAS DE CARTÃO PARA RAIO-X COM DOIS FUROS	1.000,00	PCT C/ 100UNID
folhas de cartão para raio-x com dois furos			
92	FIO DENTAL C/ EMBALAGEM EM ROLO 100 METROS	100,00	Unidade
fio dental c/ embalagem em rolo 100 metros			
93	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 2 32MM	150,00	Unidade
brocas de gates glidens nº 2 32mm			
94	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 3 32MM	150,00	Unidade

brocas de gates glidens nº 3 32mm			
95	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 4 32MM	150,00	Unidade
brocas de gates glidens nº 4 32mm			
96	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 5 32MM	150,00	Unidade
brocas de gates glidens nº 5 32mm			
97	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 6 32MM	150,00	Unidade
brocas de gates glidens nº 6 32mm			
98	LIMA Nº 08 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200,00	Unidade
lima nº 08 25mm (dentsply ou target)			
99	LIMA Nº 10 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200,00	Unidade
lima nº 10 25mm (dentsply ou target)			
100	LIMA Nº 10 31MM (DENTSPLY OU TARGET)	200,00	Unidade
lima nº 10 31mm (dentsply ou target)			
101	LIMA K Nº 15 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200,00	Unidade
lima k nº 15 25mm (dentsply ou target)			
102	LIMA FLEX Nº 15-40 25MM (DENTSPLY)	150,00	Unidade
lima flex nº 15-40 25mm (dentsply)			
103	LIMA FLEX Nº 15-40 31MM (DENTSPLY)	150,00	Unidade
lima flex nº 15-40 31mm (dentsply)			
104	LIMA K Nº 45-80 25MM (DENTSPLY)	150,00	Unidade
lima k nº 45-80 25mm (dentsply)			
105	LIMA EASY LOGIC - 15.03	120,00	Unidade
lima easy logic - 15.03			
106	LIMA EASY LOGIC - 25.03	120,00	Unidade
lima easy logic - 25.03			
107	LIMA EASY LOGIC - 25.05	120,00	Unidade
lima easy logic - 25.05			
108	LIMA EASY LOGIC - 40.05	120,00	Unidade
lima easy logic - 40.05			
109	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML C/ ENCAIXE LUER LOCK	300,00	Unidade
seringas descartáveis de 20 ml c/ encaixe luer lock			
110	CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED FM DE 34MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)	900,00	Unidade
cones de gutapercha microttiped fm de 34mm (odous de deus ou tanari plus)			

111	CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED MX DE 28MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)	900,00	Unidade
cones de gutapercha microttiped mx de 28mm (odous de deus ou tanari plus)			
112	CONES DE PAPEL CELLPACK FM	7.200,00	Unidade
cones de papel cellpack fm			
113	OBTURADOR PROVISÓRIO – MAQUIRA	60,00	Unidade
obturador provisório – maquira			
114	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	60,00	Unidade
cimento endodôntico endofill			
115	TRICRESOL FORMALINA – BIODINÂMICA	60,00	Unidade
tricresol formalina – biodinâmica			
116	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 RIVA LIGHT CURE – SDI	80,00	Unidade
ionômero de vidro restaurador a3 riva light cure – sdi			
117	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO – ENDO ICE	80,00	Unidade
gas refrigerante odontológico – endo ice			
118	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20 UNID	100,00	Pacote
sugador endodôntico descartável c/20 unid			
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO SANITEX 1% - 1 LITRO	150,00	Unidade
hipoclorito de sódio sanitex 1% - 1 litro			
120	LENÇOL DE BORRACHA (BASSI ENDO OU ALLPRIME)	2.000,00	CX C/26 UNID.
lençol de borracha (bassi endo ou allprime)			
121	PLACA DE DENTE A25 COR 60 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente a25 cor 60 superior			
122	PLACA DE DENTE A25 COR 62 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente a25 cor 62 superior			
123	PLACA DE DENTE 32M COR 60 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente 32m cor 60 superior			
124	PLACA DE DENTE 32M COR 62 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente 32m cor 62 superior			
125	PLACA DE DENTE A25 COR BL2 OU BL1 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente a25 cor bl2 ou bl1 superior			
126	PLACA DE DENTE 32M COR BL2 OU BL1 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente 32m cor bl2 ou bl1 superior			
127	PLACA DE DENTE 264 COR 60 SUPERIOR	150,00	Unidade

placa de dente 264 cor 60 superior			
128	PLACA DE DENTE 2D COR 62 SUPERIOR	150,00	Unidade
placa de dente 2d cor 62 superior			
129	PLACA DE DENTE A25 INFERIOR COR 60	150,00	Unidade
placa de dente a25 inferior cor 60			
130	PLACA DE DENTE 32M INFERIOR COR 60	150,00	Unidade
placa de dente 32m inferior cor 60			
131	PLACA DE DENTE 3P INFERIOR COR 60	150,00	Unidade
placa de dente 3p inferior cor 60			
132	PLACA DE DENTE 32 M INFERIOR COR 60	150,00	Unidade
placa de dente 32 m inferior cor 60			
133	PLACA DE DENTE A25 INFERIOR BL2 OU BL1	150,00	Unidade
placa de dente a25 inferior bl2 ou bl1			
134	PLACA DE DENTE 32M INFERIOR BL2 OU BL1	150,00	Unidade
placa de dente 32m inferior bl2 ou bl1			
135	RESINA ACRILICA DENCOR COR 62	80,00	Unidade
resina acrilica dencor cor 62			
136	RESINA ACRILICA DENCOR COR 66	80,00	Unidade
resina acrilica dencor cor 66			
137	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA MÉDIO 1KG	50,00	Unidade
resina termopolimerizavel rosa médio 1kg			
138	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO 1KG	50,00	Unidade
resina termopolimerizavel rosa claro 1kg			
139	RESINA INCOLOR TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	50,00	Unidade
resina incolor termopolimerizavel 1 kg			
140	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1L	50,00	Unidade
líquido termopolimerizavel 1l			
141	PASTA PARA POLIMENTO RESINA ACRÍLICA	40,00	Unidade
pasta para polimento resina acrílica			
142	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA 500ML	60,00	Unidade
isolante para resina acrilica 500ml			
143	ALGINATO EZACKT 410G	200,00	Unidade
alginato ezackt 410g			

144	GESSO COMUM TIPO II 1KG	200,00	Unidade
gesso comum tipo ii 1kg			
145	FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT - TARJA VERMELHA 1570 CORTE LISO FINO TRONCO-CONICA 13MM	40,00	Unidade
fresa de tungstenio minicut - tarja vermelha 1570 corte liso fino tronco-conica 13mm			
146	CERA 07	150,00	Unidade
cera 07			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA CIRURGICA FG 702	200.0	Unidade	15,16	3.032,00
BROCA CIRURGICA FG 702					
2	BROCA DIAMANTADA FG 1013	200.0	Unidade	4,47	894,00
BROCA DIAMANTADA FG 1013					
3	BROCA DIAMANTADA FG 1014	200.0	Unidade	5,34	1.068,00
BROCA DIAMANTADA FG 1014					
4	BROCA DIAMANTADA FG 1016	200.0	Unidade	5,29	1.058,00
BROCA DIAMANTADA FG 1016					
5	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL	200.0	Unidade	13,14	2.628,00
BROCA DIAMANTADA FG 1013 HL					
6	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL	200.0	Unidade	5,22	1.044,00
BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL					
7	BROCA DIAMANTADA FG 1016 HL	200.0	Unidade	13,14	2.628,00
BROCA DIAMANTADA FG 1016 HL					
8	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF	200.0	Unidade	5,21	1.042,00
BROCA DIAMANTADA FG 3118FF					
9	BROCA DIAMANTADA FG 3195F	200.0	Unidade	5,19	1.038,00
BROCA DIAMANTADA FG 3195F					
10	BROCA DIAMANTADA FG 3195FF	200.0	Unidade	5,19	1.038,00
BROCA DIAMANTADA FG 3195FF					
11	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081	200.0	Unidade	6,15	1.230,00
BROCA PONTA DIAMANTADA 3081					
12	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082	200.0	Unidade	6,15	1.230,00

BROCA PONTA DIAMANTADA 3082					
13	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138	200.0	Unidade	6,15	1.230,00
BROCA PONTA DIAMANTADA 4138					
14	BROCA CARBIDE CA Nº 3	200.0	Unidade	10,14	2.028,00
BROCA CARBIDE CA Nº 3					
15	BROCA CARBIDE CA Nº 4	200.0	Unidade	14,19	2.838,00
BROCA CARBIDE CA Nº 4					
16	BROCA CARDIDE CA Nº 5	200.0	Unidade	10,30	2.060,00
BROCA CARDIDE CA Nº 5					
17	ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)	1000.0	Unidade	2,45	2.450,00
ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)					
18	FITA MATRIZ AÇO 5MM	100.0	Unidade	2,93	293,00
FITA MATRIZ AÇO 5MM					
19	FITA MATRIZ AÇO 7MM	100.0	Unidade	3,05	305,00
FITA MATRIZ AÇO 7MM					
20	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER	4000.0	CX C/ 50 UNID	3,05	12.200,00
FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER					
21	TIRA LIXA DE POLIÉSTER 4MM	7500.0	CX C/150 UNID	10,24	76.800,00
TIRA LIXA DE POLIÉSTER 4MM					
22	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	7500.0	CX C/12 UNID	15,24	114.300,00
TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM					
23	PAPEL CARBONO ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	600.0	CX C/12 UNID	5,60	3.360,00
PAPEL CARBONO ARTICULADOR ODONTOLÓGICO					
24	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 2. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100.0	Unidade	20,94	2.094,00
RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 2. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.					
25	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100.0	Unidade	20,90	2.090,00
RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.					
26	RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3,5. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.	100.0	Unidade	21,15	2.115,00
RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A 3,5. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS.					
27	RESINA OPALLIS EA1 – FGM	100.0	Unidade	107,06	10.706,00
RESINA OPALLIS EA1 – FGM					
28	RESINA OPALLIS EA2 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00

RESINA OPALLIS EA2 – FGM					
29	RESINA OPALLIS EA3 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS EA3 – FGM					
30	RESINA OPALLIS EA3,5 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS EA3,5 – FGM					
31	RESINA OPALLIS DA3 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS DA3 – FGM					
32	RESINA OPALLIS DA3,5 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS DA3,5 – FGM					
33	RESINA OPALLIS EB2 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS EB2 – FGM					
34	RESINA OPALLIS DB2 – FGM	100.0	Unidade	107,57	10.757,00
RESINA OPALLIS DB2 – FGM					
35	ADESIVO AMBAR UNIVERSAL 5ML	60.0	Unidade	222,98	13.378,80
ADESIVO AMBAR UNIVERSAL 5ML					
36	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. CONTÉM 01 SERINGA DE 03G E 02 PONTAS APLICADORAS. MARCA: AF DO BRASIL	80.0	Unidade	16,83	1.346,40
PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. CONTÉM 01 SERINGA DE 03G E 02 PONTAS APLICADORAS. MARCA: AF DO BRASIL					
37	KIT POLIMENTO COMPLETO PARA RESINA. KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. MARCA: MICRODONT	50.0	Unidade	95,38	4.769,00
KIT POLIMENTO COMPLETO PARA RESINA. KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. MARCA: MICRODONT					
38	MICROBRUSH. APLICADOR REGULAR.	60.0	EMBALAGEM C/100 UND	12,08	724,80
MICROBRUSH. APLICADOR REGULAR.					
39	DISCO DE LIXA SOF - LEX	4000.0	Pacote	1,35	5.400,00
DISCO DE LIXA SOF - LEX					
40	MANDRIL CA DISCO POP-ON	30.0	Unidade	36,96	1.108,80
MANDRIL CA DISCO POP-ON					
41	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ/LIQUIDO – MAXION R A3 FMG	80.0	Unidade	94,89	7.591,20
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ/LIQUIDO – MAXION R A3 FMG					
42	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 ADRENALINA (EPINEFRINA) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML	80.0	Caixa	146,13	11.690,40
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 ADRENALINA (EPINEFRINA) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,					

COMPOSTO POR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML					
43	ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00 - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DEARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000.POSSUIR REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	80.0	Caixa	264,86	21.188,80
ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00 - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DEARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000.POSSUIR REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.					
44	SELANTE RESINOSO PREVENT. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR BRANCO OPACO.	80.0	Unidade	19,81	1.584,80
SELANTE RESINOSO PREVENT. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR BRANCO OPACO.					
45	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N. 15 OU 15c. C/ 100 UNID.	40.0	Caixa	35,16	1.406,40
LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N. 15 OU 15c. C/ 100 UNID.					
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,7 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. C/24 UNID.	100.0	CX C/24 UNID.	45,31	4.531,00
FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,7 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. C/24 UNID.					
47	ÁGUA DESTILADA INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA	50.0	Unidade	15,07	753,50
ÁGUA DESTILADA INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA					
48	ROLETE DE ALGODÃO	200.0	PCT C/100 UNID	3,34	668,00
ROLETE DE ALGODÃO					
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL	150.0	PCT C/500	0,82	123,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL					
50	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G 100% ALGODÃO CILÍNDRICO	80.0	Unidade	19,30	1.544,00
ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G 100% ALGODÃO CILÍNDRICO					
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	700.0	CX C/ 100UNID.	30,18	21.126,00
LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
52	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100.	700.0	CX C/ 100 UNID.	30,18	21.126,00
LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100.					
53	ABAIXADOR LÍNGUA MADEIRA DESCARTÁVEL c/100	6000.0	PCT c/ 100 unid.	7,71	46.260,00
ABAIXADOR LÍNGUA MADEIRA DESCARTÁVEL c/100					
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM x 100M	50.0	Unidade	109,84	5.492,00

PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM x 100M					
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM x 100M	50.0	Unidade	134,51	6.725,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM x 100M					
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM x 100M	50.0	Unidade	58,93	2.946,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM x 100M					
57	FILME PLÁSTICO PVC - ROLO 60 METROS	50.0	Unidade	20,06	1.003,00
FILME PLÁSTICO PVC - ROLO 60 METROS					
58	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL ESTERIL.	80.0	Caixa	27,83	2.226,40
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL ESTERIL.					
59	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL.	200.0	Pacote	13,01	2.602,00
SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL.					
60	FIO RETRATOR GENGIVAL N. 000	60.0	Unidade	146,80	8.808,00
FIO RETRATOR GENGIVAL N. 000					
61	VASELINA SÓLIDA 90G	60.0	Unidade	12,55	753,00
VASELINA SÓLIDA 90G					
62	PEDRA POMES 100G	60.0	Unidade	8,01	480,60
PEDRA POMES 100G					
63	FORMOCRESOL – BIODINÂMICA	80.0	Unidade	10,40	832,00
FORMOCRESOL – BIODINÂMICA					
64	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO	80.0	Unidade	27,15	2.172,00
BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO					
65	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	80.0	Unidade	121,81	9.744,80
DETERGENTE ENZIMATICO 5L					
66	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC - BIODINÂMICA. BLISTER COM 120 UNIDADES.	80.0	Unidade	20,39	1.631,20
EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC - BIODINÂMICA. BLISTER COM 120 UNIDADES.					
67	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 2,5ML. PCT C/ 03 UNID	100.0	Pacote	5,92	592,00
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 2,5ML. PCT C/ 03 UNID					
68	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA	100.0	Pacote	9,03	903,00
TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA					
69	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL BRANCA	100.0	Caixa	7,64	764,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL BRANCA					
70	JALECO DESCARTÁVEL PCT C/ 10UNID	400.0	Pacote	25,01	10.004,00

JALECO DESCARTÁVEL PCT C/ 10UNID					
71	CREME DENTAL ADULTO	2000.0	Unidade	4,04	8.080,00
CREME DENTAL ADULTO					
72	CREME DENTAL INFANTIL	2000.0	Unidade	3,95	7.900,00
CREME DENTAL INFANTIL					
73	ESCOVA DENTAL ADULTO	2000.0	Unidade	1,79	3.580,00
ESCOVA DENTAL ADULTO					
74	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2000.0	Unidade	1,74	3.480,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL					
75	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L - DESCARPACK	50.0	Unidade	8,51	425,50
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L - DESCARPACK					
76	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ	60.0	Unidade	27,01	1.620,60
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ					
77	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	60.0	Unidade	14,08	844,80
FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML					
78	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	60.0	Unidade	15,33	919,80
REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML					
79	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	40.0	Caixa	406,12	16.244,80
FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL					
80	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED	40.0	Caixa	407,84	16.313,60
FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED					
81	FLÚOR GEL MORANGO	200.0	Unidade	7,91	1.582,00
FLÚOR GEL MORANGO					
82	FLÚOR GEL NEUTRO	200.0	Unidade	7,77	1.554,00
FLÚOR GEL NEUTRO					
83	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR, TUTTI FRUT	100.0	Unidade	7,91	791,00
PASTA PROFILATICA COM FLÚOR, TUTTI FRUT					
84	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	80.0	Unidade	75,21	6.016,80
CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C					
85	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS	100.0	Unidade	41,18	4.118,00
LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS					
86	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	100.0	Unidade	7,01	701,00
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE					

87	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22mm	100.0	Caixa	0,36	36,00
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22mm					
88	ÁGUA DESTILADA 5L	50.0	Unidade	16,16	808,00
ÁGUA DESTILADA 5L					
89	ESPONJA HEMOSTÁTICA – HEMOSCON C/ 10 UNID	100.0	Caixa	82,06	8.206,00
ESPONJA HEMOSTÁTICA – HEMOSCON C/ 10 UNID					
90	CLOREXIDINA 0,12% 1L	100.0	Unidade	30,08	3.008,00
CLOREXIDINA 0,12% 1L					
91	FOLHAS DE CARTÃO PARA RAIO-X COM DOIS FUROS	1000.0	PCT C/ 100UNID	0,31	310,00
FOLHAS DE CARTÃO PARA RAIO-X COM DOIS FUROS					
92	FIO DENTAL C/ EMBALAGEM EM ROLO 100 METROS	100.0	Unidade	6,24	624,00
FIO DENTAL C/ EMBALAGEM EM ROLO 100 METROS					
93	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 2 32MM	150.0	Unidade	16,84	2.526,00
BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 2 32MM					
94	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 3 32MM	150.0	Unidade	16,84	2.526,00
BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 3 32MM					
95	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 4 32MM	150.0	Unidade	16,84	2.526,00
BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 4 32MM					
96	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 5 32MM	150.0	Unidade	16,84	2.526,00
BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 5 32MM					
97	BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 6 32MM	150.0	Unidade	16,84	2.526,00
BROCAS DE GATES GLIDENS Nº 6 32MM					
98	LIMA Nº 08 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200.0	Unidade	5,36	1.072,00
LIMA Nº 08 25MM (DENTSPLY OU TARGET)					
99	LIMA Nº 10 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200.0	Unidade	5,26	1.052,00
LIMA Nº 10 25MM (DENTSPLY OU TARGET)					
100	LIMA Nº 10 31MM (DENTSPLY OU TARGET)	200.0	Unidade	5,26	1.052,00
LIMA Nº 10 31MM (DENTSPLY OU TARGET)					
101	LIMA K Nº 15 25MM (DENTSPLY OU TARGET)	200.0	Unidade	5,42	1.084,00
LIMA K Nº 15 25MM (DENTSPLY OU TARGET)					
102	LIMA FLEX Nº 15-40 25MM (DENTSPLY)	150.0	Unidade	5,37	805,50
LIMA FLEX Nº 15-40 25MM (DENTSPLY)					
103	LIMA FLEX Nº 15-40 31MM (DENTSPLY)	150.0	Unidade	5,21	781,50

LIMA FLEX Nº 15-40 31MM (DENTSPLY)					
104	LIMA K Nº 45-80 25MM (DENTSPLY)	150.0	Unidade	5,21	781,50
LIMA K Nº 45-80 25MM (DENTSPLY)					
105	LIMA EASY LOGIC - 15.03	120.0	Unidade	51,64	6.196,80
LIMA EASY LOGIC - 15.03					
106	LIMA EASY LOGIC - 25.03	120.0	Unidade	51,64	6.196,80
LIMA EASY LOGIC - 25.03					
107	LIMA EASY LOGIC - 25.05	120.0	Unidade	51,64	6.196,80
LIMA EASY LOGIC - 25.05					
108	LIMA EASY LOGIC - 40.05	120.0	Unidade	51,64	6.196,80
LIMA EASY LOGIC - 40.05					
109	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML C/ ENCAIXE LUER LOCK	300.0	Unidade	0,91	273,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML C/ ENCAIXE LUER LOCK					
110	CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED FM DE 34MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)	900.0	Unidade	1,00	900,00
CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED FM DE 34MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)					
111	CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED MX DE 28MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)	900.0	Unidade	1,00	900,00
CONES DE GUTAPERCHA MICROTTIPED MX DE 28MM (ODOUS DE DEUS OU TANARI PLUS)					
112	CONES DE PAPEL CELLPACK FM	7200.0	Unidade	0,36	2.592,00
CONES DE PAPEL CELLPACK FM					
113	OBTURADOR PROVISÓRIO – MAQUIRA	60.0	Unidade	33,42	2.005,20
OBTURADOR PROVISÓRIO – MAQUIRA					
114	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	60.0	Unidade	120,05	7.203,00
CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL					
115	TRICRESOL FORMALINA – BIODINÂMICA	60.0	Unidade	11,69	701,40
TRICRESOL FORMALINA – BIODINÂMICA					
116	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 RIVA LIGHT CURE – SDI	80.0	Unidade	71,68	5.734,40
IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 RIVA LIGHT CURE – SDI					
117	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO – ENDO ICE	80.0	Unidade	59,41	4.752,80
GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO – ENDO ICE					
118	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20 UNID	100.0	Pacote	13,09	1.309,00
SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20 UNID					
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO SANITEX 1% - 1 LITRO	150.0	Unidade	8,04	1.206,00

HIPOCLORITO DE SÓDIO SANITEX 1% - 1 LITRO					
120	LENÇOL DE BORRACHA (BASSI ENDO OU ALLPRIME)	2000.0	CX C/26 UNID.	1,27	2.540,00
LENÇOL DE BORRACHA (BASSI ENDO OU ALLPRIME)					
121	PLACA DE DENTE A25 COR 60 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,42	813,00
PLACA DE DENTE A25 COR 60 SUPERIOR					
122	PLACA DE DENTE A25 COR 62 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,42	813,00
PLACA DE DENTE A25 COR 62 SUPERIOR					
123	PLACA DE DENTE 32M COR 60 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,46	819,00
PLACA DE DENTE 32M COR 60 SUPERIOR					
124	PLACA DE DENTE 32M COR 62 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,46	819,00
PLACA DE DENTE 32M COR 62 SUPERIOR					
125	PLACA DE DENTE A25 COR BL2 OU BL1 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,42	813,00
PLACA DE DENTE A25 COR BL2 OU BL1 SUPERIOR					
126	PLACA DE DENTE 32M COR BL2 OU BL1 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,46	819,00
PLACA DE DENTE 32M COR BL2 OU BL1 SUPERIOR					
127	PLACA DE DENTE 264 COR 60 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,50	825,00
PLACA DE DENTE 264 COR 60 SUPERIOR					
128	PLACA DE DENTE 2D COR 62 SUPERIOR	150.0	Unidade	5,37	805,50
PLACA DE DENTE 2D COR 62 SUPERIOR					
129	PLACA DE DENTE A25 INFERIOR COR 60	150.0	Unidade	5,43	814,50
PLACA DE DENTE A25 INFERIOR COR 60					
130	PLACA DE DENTE 32M INFERIOR COR 60	150.0	Unidade	5,23	784,50
PLACA DE DENTE 32M INFERIOR COR 60					
131	PLACA DE DENTE 3P INFERIOR COR 60	150.0	Unidade	5,74	861,00
PLACA DE DENTE 3P INFERIOR COR 60					
132	PLACA DE DENTE 32 M INFERIOR COR 60	150.0	Unidade	5,46	819,00
PLACA DE DENTE 32 M INFERIOR COR 60					
133	PLACA DE DENTE A25 INFERIOR BL2 OU BL1	150.0	Unidade	5,43	814,50
PLACA DE DENTE A25 INFERIOR BL2 OU BL1					
134	PLACA DE DENTE 32M INFERIOR BL2 OU BL1	150.0	Unidade	5,23	784,50
PLACA DE DENTE 32M INFERIOR BL2 OU BL1					
135	RESINA ACRILICA DENCOR COR 62	80.0	Unidade	49,98	3.998,40
RESINA ACRILICA DENCOR COR 62					

136	RESINA ACRILICA DENCOR COR 66	80.0	Unidade	49,98	3.998,40
RESINA ACRILICA DENCOR COR 66					
137	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA MÉDIO 1KG	50.0	Unidade	160,88	8.044,00
RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA MÉDIO 1KG					
138	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO 1KG	50.0	Unidade	160,88	8.044,00
RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO 1KG					
139	RESINA INCOLOR TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	50.0	Unidade	162,38	8.119,00
RESINA INCOLOR TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG					
140	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1L	50.0	Unidade	160,88	8.044,00
LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1L					
141	PASTA PARA POLIMENTO RESINA ACRÍLICA	40.0	Unidade	130,63	5.225,20
PASTA PARA POLIMENTO RESINA ACRÍLICA					
142	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA 500ML	60.0	Unidade	31,90	1.914,00
ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA 500ML					
143	ALGINATO EZACKT 410G	200.0	Unidade	35,66	7.132,00
ALGINATO EZACKT 410G					
144	GESSO COMUM TIPO II 1KG	200.0	Unidade	7,99	1.598,00
GESSO COMUM TIPO II 1KG					
145	FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT - TARJA VERMELHA 1570 CORTE LISO FINO TRONCO-CONICA 13MM	40.0	Unidade	130,06	5.202,40
FRESA DE TUNGSTENIO MINICUT - TARJA VERMELHA 1570 CORTE LISO FINO TRONCO-CONICA 13MM					
146	CERA 07	150.0	Unidade	30,36	4.554,00
CERA 07					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 790.703,20 (setecentos e noventa mil, setecentos e três reais e vinte centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Eufrasino Neto, Centro, Poranga / CE, 62..22-0-0, S/N, Centro, Eufrasino Neto, Centro, Poranga / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica
8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.
8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do

mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Poranga/CE, 20 de outubro de 2026

Wesley Ryan Gomes Da Costa
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES